



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 71/2026-GP-AAL

Montenegro, 14 de maio de 2026.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Com o objetivo de promover ajuste no Projeto de Lei Complementar n.º 08/2026, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências., encaminho a presente Mensagem Retificativa, necessária para corrigir parte específica da redação do projeto.

A retificação realizada refere-se:

1. – ao **artigo 5º**, que trata da inclusão do termo **mediante acordo escrito**;

Segue abaixo o texto retificado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2026

Art. 5º Altera o artigo 54 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, conforme segue:

"Art. 54. Atendendo à conveniência ou a necessidade de serviço, e mediante acordo escrito, será instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas, compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semestral, pela soma das horas semestrais por semestre."

§ 1º Caso o somatório semestral resulte em saldo positivo de horas, o servidor poderá optar por:

- I – utilizá-las mediante banco de horas;
- II – usufruí-las como folga; ou
- III – receber o pagamento correspondente, a critério da Administração e

condicionada à disponibilidade financeira.

§ 2º Caso o somatório semestral resulte em saldo negativo de horas, será efetuado o desconto em folha de pagamento no mês subsequente e/ou registrado como falta, conforme as normas aplicáveis (NR)

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB55-F5E4-17E6-AC33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 14/05/2026 11:10:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/EB55-F5E4-17E6-AC33>